

1                   **ATA N ° 03/2025 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2           Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025) às 14:00h foi  
3 realizada, de forma presencial, a terceira reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do  
4 Passaúna, do ano de 2025, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os  
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Alves Moure – **PM. Campo Magro**, com  
6 participação dos membros: Adriana C. Alexandrino e Klyfesson Gonzaga – **AMEP**, Ivan Parra –  
7 **PM. Almirante Tamandaré**, Rafael Avila Leal – **SANEPAR**, João Batista de Souza Filho –  
8 **IDR/PR**, Felipe Martins – **PM. Araucária**, Ana Rocio Alfaro – **PM. Curitiba**. Ainda, como  
9 ouvinte, Letícia Andrade Camara – **IAT** e Patrícia Cherobim - **AMEP**.

10           O Presidente Marcio Moure fez a abertura da reunião, agradeceu a presença dos membros  
11 e passou a palavra ao Secretário, Klyfesson Gonzaga - AMEP, para apresentação dos  
12 processos encaminhados. Iniciados os trabalhos, o primeiro item da pauta foi a escolha dos  
13 representantes desta Câmara Técnica para compor o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto  
14 Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (COALIAR). Após breve discussão entre os membros, foram  
15 indicados e aclamados, por unanimidade, os seguintes nomes: Representante Titular: Márcio  
16 Moure; Representante Suplente: Raul Gradovski. A Secretaria Executiva da CAT fica  
17 encarregada de formalizar a indicação junto à secretaria do COALIAR.

18           Cumpridas as deliberações administrativas iniciais, deu-se prosseguimento à análise dos  
19 processos em pauta.

20           **1. Processo 23.111.888-8 (Prefeitura Municipal de Campo Magro) – Assunto:**

21           **Reapreciação de protocolo para análise de uso e impacto de atividades na APA**

22           **Estadual do Passaúna**. No início da discussão deste item da pauta, foi concedida a

23 palavra a um representante da empresa proponente, que realizou uma exposição  
24 detalhada sobre o projeto e as atividades pretendidas para a área em questão. Após a  
25 apresentação, a Secretaria Executiva procedeu com o relato do histórico processual,  
26 informando que o protocolo retorna à pauta desta Câmara Técnica, conforme  
27 encaminhamento anterior (Mov. 34). Naquela ocasião, este colegiado deliberou por  
28 oficiar o Instituto Água e Terra (IAT) para que emitisse parecer técnico, analisando o  
29 uso proposto e os potenciais impactos das atividades para a área de proteção do  
30 manancial. Apresentou-se, na sequência, os novos documentos anexados ao protocolo  
31 pelo interessado, para a devida apreciação dos membros.

32           **Parecer:** Após a exposição do parecer e dos novos elementos, os membros da Câmara  
33 iniciaram os debates. Considerando a complexidade da matéria e a menção, na própria

34 análise, a processos de licenciamento correlatos, o colegiado entendeu ser prudente e  
35 necessária a compilação de um histórico processual completo para subsidiar uma decisão  
36 final mais segura e embasada. **Desta forma, por deliberação unânime, decidiu-se que o**  
37 **processo seja novamente diligenciado ao Instituto Água e Terra (IAT) com a**  
38 **solicitação para que promova a juntada de cópias de todos os processos de**  
39 **licenciamento e manifestações técnicas anteriores vinculadas ao mesmo**  
40 **empreendimento e/ou interessado.** Após o cumprimento da nova diligência e a  
41 devida instrução processual com o histórico solicitado ao IAT, o protocolo deverá  
42 retornar à pauta desta câmara técnica.

43 **2. Processo 22.854.056-0 (Instituto Água e Terra) – Assunto: Análise de solicitação de**  
44 **recategorização de limites de zona na APA do Passaúna.** A Secretaria Executiva  
45 apresentou o processo, que versa sobre um pedido de revisão de zoneamento de um  
46 imóvel localizado no Município de Campo Largo. Conforme o relato, o interessado  
47 contesta a existência de um córrego em sua propriedade — atualmente indicado nos  
48 registros e mapas oficiais — e, com base em levantamento fotográfico, solicita a  
49 "desafetação" da área de sua restrição ambiental para adequá-la aos planos  
50 urbanísticos do entorno. Durante a deliberação, os membros desta Câmara analisaram  
51 o pleito e reconheceram a possibilidade de eventuais descompassos entre os  
52 mapeamentos de referência e a realidade fática do território, situação prevista no  
53 arcabouço legal da APA. Contudo, o colegiado ponderou que atender a solicitações de  
54 alteração de zoneamento de forma pontual e individualizada por imóvel pode gerar  
55 precedentes, fragmentar a gestão territorial e comprometer a análise integrada do  
56 ecossistema local. A Câmara ressaltou que o instrumento adequado para tais casos  
57 está previsto no Zoneamento Ecológico-Econômico da APA. O Art. 29 do Decreto  
58 Estadual nº 5.063/2001 estabelece o procedimento para o ajuste de limites de zonas,  
59 indicando que, na constatação da inexistência de uma área de preservação indicada no  
60 mapa, cabe ao órgão ambiental, ouvida a CAT, definir o correto enquadramento da  
61 área. Desta forma, entendeu-se que a abordagem mais coerente e administrativamente  
62 eficiente é tratar a questão no âmbito do planejamento territorial municipal.

63 **Parecer:** Diante do exposto, este colegiado delibera, por consenso, em orientar que a  
64 Prefeitura Municipal de Campo Largo seja comunicada a formalizar um pedido de  
65 reavaliação do zoneamento para o setor em questão. Tal solicitação permitirá uma análise  
66 técnica integrada da área, a verificação em campo pelo órgão ambiental e uma eventual

67 proposta de ajuste de zoneamento que abranja todo o perímetro com características  
68 similares, evitando a proliferação de processos individuais e garantindo a coerência do  
69 planejamento territorial na APA. **Delibera-se, por fim, pelo retorno do processo ao**  
70 **Instituto Água e Terra (IAT) com a presente orientação técnica da Câmara, para que**  
71 **adote as providências cabíveis junto à Prefeitura Municipal de Campo Largo e ao**  
72 **interessado.**

73 **3. Processo 23.506.922-9 (Instituto Água e Terra) – Assunto: Análise de solicitação de**  
74 **recategorização de limites de zona na APA do Passaúna.** A Secretaria Executiva  
75 apresentou o processo, no qual a Prefeitura Municipal de Campo Largo requer anuência  
76 para intervir em uma Área de Preservação Permanente (APP) com o objetivo de  
77 implantar a "Praça da Ferraria". Foi destacado que a obra foi declarada de interesse  
78 social por meio do Decreto Municipal n.º 43/2024. Durante os debates, a Câmara  
79 discutiu as possíveis vias processuais para a análise do pleito. Inicialmente, foi  
80 abordada a possibilidade de uma alteração de zoneamento, convertendo a área para  
81 Zona de Parques (ZPAR). Contudo, o colegiado avaliou que este não seria o  
82 instrumento mais adequado para o caso em tela, por se tratar de uma ferramenta de  
83 planejamento mais ampla. Foi orientado que, caso o município opte por seguir por esta  
84 via, deverá adotar um procedimento similar ao do processo anterior (22.854.056-0),  
85 formalizando um pedido de reavaliação setorial do zoneamento para análise desta  
86 Câmara. A alternativa considerada mais plausível e tecnicamente correta pela CAT foi a  
87 de manter a classificação da zona como APP e buscar o licenciamento da intervenção  
88 com base na sua excepcionalidade por "interesse social", conforme amparado pela  
89 legislação federal (como a Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal) e resoluções do  
90 CONAMA. Este caminho exige que o proponente demonstre que a intervenção é de fato  
91 de interesse social, que não existem alternativas técnicas e locacionais ao projeto, e  
92 que a obra será executada com técnicas de baixo impacto ambiental. A Câmara,  
93 entretanto, manifestou preocupação de que as operações de corte e aterro, necessárias  
94 ao projeto, poderiam descaracterizá-lo como de baixo impacto, um ponto que exigirá  
95 análise rigorosa no processo de licenciamento.

96 **Parecer:** Diante do exposto, o colegiado delibera por orientar a Prefeitura Municipal de  
97 Campo Largo a instruir o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente,  
98 fundamentando o pedido na excepcionalidade de intervenção em APP por comprovado  
99 interesse social. O projeto e os estudos técnicos deverão demonstrar, de forma inequívoca,

100 o atendimento a todos os requisitos da legislação ambiental para tal excepcionalidade,  
101 incluindo a comprovação da inexistência de alternativa locacional e a adoção de medidas  
102 que minimizem o impacto ambiental, especialmente no que tange à impermeabilização do  
103 solo e à movimentação de terra. **Delibera-se, por fim, pelo retorno do processo ao**  
104 **Instituto Água e Terra (IAT) com a presente orientação técnica, para que comunique**  
105 **a Prefeitura Municipal de Campo Largo sobre o caminho processual recomendado**  
106 **por esta Câmara.**

107 Por fim, alguns membros necessitaram se ausentar para atender a compromissos  
108 profissionais pré-agendados, o que resultou na perda do quórum mínimo necessário para a  
109 continuidade das deliberações, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Câmara.

110 Desta forma, o seguinte processo, que constava na pauta desta reunião, não pôde ser  
111 analisado e será automaticamente incluído na pauta da próxima reunião ordinária: Protocolo nº  
112 24.250.282-5 (COT: 336/2025); Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Magro;  
113 Interessado: Reginaldo Antonio Fiori; Assunto: Anuência para implantação de atividade de  
114 marcenaria em Zona de Ocupação Orientada (ZOO).

115 Nada mais havendo a tratar e pela ausência de quórum deliberativo, a reunião foi  
116 encerrada, e eu, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será  
117 assinada por mim e pelo Presidente.

(assinado eletronicamente)

**Marcio Moure**

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

**Klyfesson S. Gonzaga**

Secretário Executivo



ePROTOCOLO



Documento: **Ata\_Reuniao\_07\_07\_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 25/07/2025 10:49 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Assinatura Simples realizada por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga (XXX.957.514-XX)** em 23/07/2025 12:19 Local: AMEP/CTP.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga** em: 23/07/2025 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fbe9b75f7c918c6741e68df97c10c325**.